ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
MIB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 65.870.912/0001-60
INICIADA E FINALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 25 de agosto de 2026, às 15h00min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **MIB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 65.870.912/0001-60 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: As matérias objeto de deliberações serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos presentes.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Administradora para o **MIB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em substituição à **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**;

(ii) Tomar ciência de que, na hipótese de não haver aprovação de nova administradora para substituição da Administradora no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da renúncia da administração, a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar exclusivamente da eventual liquidação do Fundo, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis; e

(iii) As autorizações para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

5 **CÔMPUTO**: Após a abertura da Assembleia, foi aguardado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o comparecimento dos cotistas ou de seus respectivos representantes

legais. Decorrido o referido prazo, constatou-se que não houve o comparecimento de qualquer cotista ou representante de cotista à Assembleia.

Na sequência, foram realizadas a leitura da ordem do dia e a apresentação das matérias objeto de deliberação. Contudo, em razão da ausência de cotistas ou de seus representantes, não foram registrados votos, manifestações ou deliberações acerca da matéria constante da ordem do dia.

Dessa forma, fica consignado que a Assembleia foi encerrada sem a apuração de votos, em razão da ausência de cotistas ou de seus representantes, não tendo sido possível a deliberação acerca da matéria constante da ordem do dia.

Assim, considerando o disposto no item "(ii)" da ordem do dia, e tendo em vista que não houve a indicação e aprovação de nova administradora para substituição da atual Administradora, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da renúncia da administração, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada exclusivamente para deliberar acerca da eventual liquidação do Fundo, incluindo a definição das condições, prazos e procedimentos aplicáveis.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 25 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 26/08/2026 15:00 -03:00

ZiSIGN

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.